

JUCESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA TI



JUCESP PROTOCOLO  
2.641.263/22-1



**FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.701.703 SSP/SP., expedida em 09/09/004, inscrito no CPF sob nº. 218.397.618-73, domiciliado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 – São Paulo – SP.

**SKY HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limita, com sede na Rua Tabapuã, 888 – Cj. 111 – Jardim Paulista – CEP 04533-003 – São Paulo – SP., NIRE/JUCESP 35235090157, inscrita no CNPJ sob nº. 28.728.866/0001-32, neste ato representada por seu sócio administrador, FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO, já qualificado neste Instrumento.

**CATOCLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, de capital fechado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 – Sala 41 – Jardim Paulista – CEP 04543-011 – São Paulo – SP., NIRE nº. 3530055711-5, com inscrição no CNPJ sob nº. 37.765.744/0001-07, neste ato representada por sua Presidente do Conselho de Administração, Dra. **LYGIA BOJIKIAN CANEDO**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.340.227-7 SSP/SP, expedida em 21/05/2010, sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária denominada **DASHER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no NIRE sob nº 35229851907, com última alteração arquivada sob nº. 559947227 em 23/09/2022, inscrita no CNPJ sob nº. 24.624.416/0001-49, RESOLVEM, unanimemente TRANSFORMAR a sociedade LTDA em SOCIEDADE ANÔNIMA de capital fechado, nos termos das seguintes deliberações e em observância ao rito estabelecido no art. 66 e ss, da IN DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, sem olvidar-se das disposições das Leis 10.406/2002 e 6.404/76.

TRANSFORMAÇÃO

TRANSFORMAÇÃO

## **i. RAZÕES DA TRANSFORMAÇÃO:**

A transformação objetiva dotar sociedade de melhor governança corporativa, mormente pela criação de órgãos necessários à consecução do objeto social; alterar a forma de contratualidade entre sócios; admitir a emissão de títulos de crédito próprios das sociedades anônimas; maior transparência para com o mercado em decorrência da publicidade inerente à esta espécie.

## **ii. DO NEGÓCIO JURÍDICO. AGENTE CAPAZ. LEGITIMIDADE. LEGITIMAÇÃO. CONSIDERANDOS.**

Nos termos do Art. 104 e seguintes do Código Civil; Art. 220 e seguintes da Lei 6.404/76; Contrato social da transformada e os Estatutos Sociais das sócias, o exame da licitude e validade do ato de transformação impôs o exame dos Instrumentos mencionados, conforme segue:

1. O Ato de transformação observa a condição prevista na cláusula doze, pela presença subscrição da totalidade do capital social.
2. As companhias (S/A) que figuram como quotista na sociedade ora transformada não impõem, por seus Estatutos, deliberação colegiada (Assembleia Geral) para o ato de transformação de sociedade controlada de modo que é inexigível a prova de deliberação anterior à decisão ora tomada, mormente pela participação da totalidade do capital social das quotistas transformadas em acionistas, neste ato, na mesma proporção das participações societárias atuais.
3. Os atos praticados dão-se pelas pessoas naturais investidas nos cargos das pessoas jurídicas investidoras e no exercício regular das competências dos órgãos nestas Companhias.
4. *Ex positis*, do exame atos societários decorre a conclusão de quórum qualificado pela participação da totalidade dos sócios; condição para a capacidade da prática do negócio jurídico.

## **iii. ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO.**

Praticados os atos de transformação, passou-se à Assembleia Geral de fundação da Companhia cujos atos constam registrados na Ata que ora segue.

DASH

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO.**

---

**DASHER PARTICIPAÇÕES S/A.**

---

Data: 7 de novembro de 2022:

Horário: 20:00 (vinte horas).

Local: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 – Sala 41 – Jardim Paulista – CEP 04543-011 – São Paulo – SP.

Convocação: Presente a totalidade do capital social, dispensada a convocação.

**i. ORDEM DO DIA:**

1. Fundação da Companhia DASHER PARTICIPAÇÕES S/A por transformação DA sociedade empresária denominada DASHER PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no NIRE 35229851907..
2. Discussão e aprovação do Estatuto social.
3. Eleição e posse da Diretoria.
4. Definição da remuneração da diretoria.

**ii. LISTA DE PRESENÇA:**

1. FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO abaixo qualificado.
2. Dra. LYGIA BOJKIAN CANEDO abaixo qualificada na condição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia CATOCLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, já qualificada.

**iii. ACIONISTAS:**

1. FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.701.703 SSP/SP., expedida em 09/09/004, inscrito no CPF sob nº. 218.397.618-73, domiciliado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 – São Paulo – SP.

2. **SKY HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tabapuã, 888 – Cj. 111 – Jardim Paulista – CEP 04533-003 – São Paulo – SP., NIRE/JUCESP 35235090157, inscrita no CNPJ sob nº. 28.728.866/0001-32, neste ato representada por seu sócio administrador, FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO, já qualificado neste Instrumento.

3. **CATOCCLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, de capital fechado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 – Sala 41 – Jardim Paulista – CEP 04543-011 – São Paulo – SP., NIRE nº. 3530055711-5, com inscrição no CNPJ sob nº. 37.765.744/0001-07, neste ato representada por sua Presidente do Conselho de Administração, Dra. **LYGIA BOJIKIAN CANEDO**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.340.227-7 SSP/SP, expedida em 21/05/2010.

#### iv. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO.**

100% do capital social.

#### v. **COMPOSIÇÃO DA MESA.**

Presidente: FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO

Secretária: Dra. LYGIA BOJIKIAN CANEDO

#### vi. **DELIBERAÇÕES.**

Abertos os trabalhos foi lida a Ordem do Dia passando-se às deliberações.

Por unanimidade dos acionistas deliberou-se:

1. Aprovação do Estatuto social, conforme lido e achado conforme.

2. **Eleição** da Diretoria para o mandato de 4 (quatro) anos:

2.1. **DIRETOR PRESIDENTE: FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO**, brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.701.703 SSP/SP., expedida em 09/09/004, inscrito no CPF sob nº. 218.397.618-73, domiciliado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 – São Paulo – SP

2.2. **DIRETOR DE CRÉDITO, RISCO E COMPLIANCE: FERNANDO FEIGHIN**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 35.567.410-5 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 331.835.868-19, residente e domiciliado

JUCESP

na Rua Vitoria, nº 562, apto 52, Santa Efigênia, na cidade de São Paulo, CEP: 01210-00

2.3. **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: NIDIA CRISTINA FREIRE**, brasileira, divorciada, administradora, portadora, da cédula de identidade RG nº 25.345.785-3 SSP/SP, inscrita sob o CPF/MF nº 256.506.628-78, residente e domiciliada na Rua Natividade da Serra, nº 317, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 02613-060;

2.4. **DIRETOR JURÍDICO: FELIPE GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 34.893.353-8, inscrito sob o CPF/MF nº 314.492.858-56, residente e domiciliado na Alameda Cores da Mata, nº 1973, apto 22, bloco C, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06543-003; regularmente inscrito na OAB SP sob nº 278.929.

2.5. **DIRETORIA OPERACIONAL. FÁBIO FERRÃO LAZARINI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da 185.265.378-73, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 2150, apto. 204, bloco A, Chácara Santo Antônio, na cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04713-002.

3. A Remuneração da Diretoria será deliberada em data futura em Assembleia Geral.

## vii. DOCUMENTOS ANEXOS À ATA:

Os documentos abaixo relacionados fazem parte deste processo sendo arquivado conforme normas do DREI, ainda que separadamente, contudo, são partes deste único ato – Assembleia Geral.

a) Estatuto Social; b) Boletim da Subscrição, e; c) Termos de Posse.

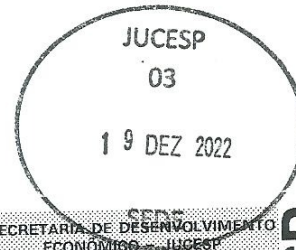
Certificamos que a presente Ata gerada e assinada eletrônica é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

**Presidente: FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO**

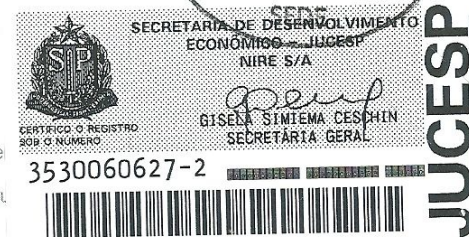
**Secretária: Dra. LYGIA BOJIKIAN CANEDO**



**JEAZI LOPES DE OLIVEIRA**  
**OAB SP 252.876**



por Jeazi Lopes De Oliveira. Este documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO e Lygia Bojikian Canedo. <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e t



foi assinado digitalmente por Jeazi Lopes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO e Lygia Bojikian Canedo. assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1348-F69F-5462-A354.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1348-F69F-5462-A354> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1348-F69F-5462-A354



## Hash do Documento

C2E7E106A06C52DA444E92D8A71937D5446887C3C1A3F632A22FA0B2ED8B6778

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

- FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO (Signatário) - 218.397.618-73 em 06/12/2022 10:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: francisco.canedo@northfinance.com.br; Código de acesso: 218397

## Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 06 2022 08:02:03 GMT-0500 (Horário Padrão do Leste)

**Geolocation** Latitude: 40.9433092 Longitude: -73.848106 Accuracy: 21203.54296875

**IP** 216.250.210.0

**Assinatura:**



## Hash Evidências:

4EA2779D1AAB9B90D6F8651457AC4CF3A119938A8304FAF7B2B59286F2EF32E9

- LYGIA BOJIKIAN CANEDO (Signatário) - 282.768.908-14 em 05/12/2022 13:43 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: lygiacanedo@pollet.adv.br; Código de acesso: 282768

## Evidências

**Client Timestamp** Mon Dec 05 2022 13:43:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.534822 Longitude: -46.6831827 Accuracy: 18.605

IP 201.42.189.84

Assinatura:



JEAZI  
LOPES DE OLIVEIRA

**Hash Evidências:**

FF378A6CDF0351B2DCB41AD31DE87B5171AF0B0FF7E0D17C0B082B187A6C2636

Jeazi Lopes De Oliveira (Signatário) - 269.422.325-72 em 24/11/2022 13:56 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



# DASHER PARTICIPAÇÕES S/A

## ESTATUTO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO .....	1
II - CAPITAL SOCIAL .....	2
III - ASSEMBLEIA GERAL.....	3
IV - ADMINISTRAÇÃO. ADMINISTRADORES E ADMINISTRADOS. ....	6
V. DA DIRETORIA EXECUTIVA. ....	7
VI - CONSELHO FISCAL.....	10
VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS. ....	12
VIII - DAS DEBÊNTURES. ....	13
VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.....	14
IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	14

### I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. A DASHER PARTICIPAÇÕES S/A é constituída sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis; inscrita no CNPJ sob nº. 24.624.416/0001-49, por transformação da sociedade empresária inscrita sob NIRE 35229851907 (transformada).

Art. 2º. Tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, no Brasil e no exterior.

Art. 3º. A Companhia tem sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 5º andar - Itaim Bibi - CEP 04538-905 - São Paulo - SP.

Art. 4º. O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado.

UNEF

## II - CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas e integralizadas na forma contida no boletim de subscrição.

Parágrafo Único - As ações serão nominativas, sem emissão de certificados, e sua titularidade será comprovada pelo respectivo registro lançado no livro próprio da Sociedade.

Art. 6º. As ações em tesouraria serão desconsideradas para o exercício do poder político na companhia.

Art. 7º. A companhia poderá emitir ações preferenciais.

Art. 8º. A companhia poderá emitir debêntures não conversíveis em ações.

Art. 9º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, afim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, por decisão da Assembleia Geral e serão pagas com o saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal.

Art. 10. As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, nos termos do art. 111, § 1º, da Lei 6.404/76, se a Companhia deixar pagar dividendos mínimo, nos termos legais, por 3 (três) exercícios consecutivos.

Art. 11. O acionista que desejar alienar suas ações deverá notificar formalmente os demais sócios, indicando o comprador e o valor ofertado, fornecendo o compromisso de compra e venda que deverá conter todos os termos negociais, em cujos termos, mormente o valor, os acionistas remanescentes poderão exercer o direito de preferência nas mesmas condições e, não o exercendo, pode a cessão operar-se com o proponente.

Art. 12. O direito de preferência, quando cabível, deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação do aviso respectivo.

Parágrafo Único : Os meios de publicação, para fins do disposto neste artigo são os admitidos legalmente e os previstos neste Estatuto.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeazi Lopes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO e Lygia Bojikian Canedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF19-1124-4388-36F5.

Art. 13. Caso ocorra a mora do subscritor de títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade, esta adotará, a seu critério, qualquer das providências admitidas em Lei, sujeitando-se o remisso, na hipótese da Companhia optar pela cobrança ou admitir a purga da mora, à atualização monetária de seu débito, aos juros de um por cento ao mês ou fração sobre o débito atualizado e à multa de dez por cento sobre o valor total do débito em atraso.

### III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14. A Assembleia Geral é órgão máximo da Companhia e os poderes que lhes são outorgados pela legislação de regência, privativamente, são indelegáveis sendo que os poderes residuais não outorgados neste Estatuto ou no caso de omissão da legislação, remanescem com a AG, destarte, a Assembleia Geral detém poderes para decidir todos os negócios da Companhia e tomar as resoluções no interesse dessa.

Art. 15. As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias conforme o conteúdo material (ratione matérias) ou critério temporal (ratio temporis) sempre observando a competência de cada qual, os critérios de convocação, quorum de instalação e deliberação, podendo, na mesma data serem cumulada desde que se deem, em horários diferentes e sem prejuízo das solenidades de cada uma, como lista de presença, Edital de convocação, dentre outros deveres instrumentais dispostos neste Estatuto e na Lei nº. 6.404/76.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária para deliberação sobre as contas (Inciso II, Art. 122 LSA) se reunirá anualmente até o quarto mês do exercício subsequente.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou por acionistas nas hipóteses e condições previstas nos incisos do parágrafo único do art. 123 da LSA.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada com 3 (três dias) de antecedência, em primeira convocação podendo ser reconvocada no mesmo dia da realização caso a Assembleia Geral não se realize.

Art. 19. Presente a totalidade dos acionistas, conforme livro de presença, dispensa-se a convocação prévia.

Art. 20. O Edital de convocação conterá a ordem do dia, local e horário de reunião, respeitando-se o conteúdo de cada Assembleia, conforme seja ordinária ou extraordinária, indicando se será presencial, remota ou híbrida.

Art. 21. A convocação pode se dar por qualquer meio em direito admitido, como e-mail, postagem no site da companhia, sendo que a comunicação para o e-mail do acionista, independentemente de prova de leitura, servirá como ciência tácita após o 2º (segundo) dia de envio, cabendo à Companhia a prova de envio do correio eletrônico, que será juntado aos atos da Assembleia Geral.

§ 1º:- Havendo publicação do Edital na Central de Balanços o recibo com o QR CODE ou código que permita o acesso ao conteúdo deverá ser anexado a correspondência eletrônica, dispensada a reprodução de seu teor.

§ 2º- Quando a convocação da Assembleia Geral Ordinária tiver por conteúdo a deliberação das contas da administração o Relatório da Administração e os Demonstrativos Contábeis obrigatórios deverão ser enviados aos acionistas até o prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do prazo final da AGO a ser realizada até 30 de abril.

Art. 22. Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente e, ausente ou impedido, por qualquer acionista, sendo secretariado por outro acionista.

Art. 23. Os representantes ou procuradores dos acionistas deverão comprovar antes da instalação da Assembleia Geral a condição e poderes, sendo que no caso de administrador de pessoa jurídica, se designado no Contrato Social, a cópia deste com o breve relato atualizado; se por ato apartado (designação) o documento (Ata de eleição) devidamente averbado no registro de pessoa jurídica; se mandatários, os respectivos instrumentos.

§ 1º: Juntamente com a Ata da AG todos os documentos do caput mais outros que serviram à Assembleia Geral serão arquivados na sede da companhia pelo prazo prescricional de anulação de Assembleia e, facultativamente, publicados na Central de Balanços.

§ 2º: Os documentos e comprovantes serão assinados, mesmo que gerados eletronicamente, digitalmente ou eletronicamente em meio que possibilita a verificação de sua autenticidade.

§ 3º: O prazo para juntada é de no mínimo uma hora antes do início dos trabalhos, precluindo o direito de quem não o exerça, salvo decisão da Mesa Diretora.

Art. 24. Quando o Procurador atuar como nuncio, ou seja, limitando-se à expressão do voto que o acionista preanunciou, à minguada dos poderes outorgados no mandato, não poderá votar em sentido diferente, devendo a Assembleia Geral acatar o voto constante na Ata de acionistas ou de reunião de sócios.

Art. 25. Cada ação ordinária dá direito a um voto, inadmitido o voto plural por classe de ações, ou seja, dar a uma mesma ação dois ou mais votos nas deliberações sociais.

Art. 26. O acionista não poderá votar nas deliberações da Assembleia Geral que puder beneficiá-lo de modo particular; também não poderá votar quem tiver interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo Único - O voto quanto a distribuição de dividendos ou constituição de reservas não são, a teor do *caput*, decisão que beneficie o acionista, não representando decisão de benefício particular ou em conflito com a Companhia, sendo que no caso de constituição de reservas deverá observar este Estatuto e a lei de regência, e, no caso de inobservância, incide o *caput*.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá reunir-se de modo presencial, por teleconferência, videoconferência, telepresença, ou qualquer meio em direito admitido, sendo que a presença se provará por assinatura eletrônica no Livro presença, ainda que presente, fisicamente o acionista ou representante ou procurador,

Art. 28. A Ata, após leitura, terá seu texto submetido à aprovação, admitindo-se correção da redação, o que poderá impor nova leitura; a Ata será subscrita por todos os presentes, de modo eletrônico ou digital, devendo ser levada à averbação no Registro do Comércio e posterior publicação na Central de Balanços, enquanto admitida pelo limite do faturamento, se outra não for a via ou modo exigido pela legislação; o recibo de publicação na Central de Balanços ou a publicação em outro veículo deverá, igualmente, ser averbada no Registro do Comércio.

Art. 29. Compete à Assembleia Geral nos termos do art. 122 da LSA e no disposto neste Estatuto:



1. Reforma do Estatuto Social;



2. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais da companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 LSA;

3. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

4. Autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 59 LSA;

5. Suspender o exercício dos direitos do acionista (art. 120)

6. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

7. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar as suas contas

8. Autorizar os administradores a confessar falência e a pedir recuperação judicial;

9. Fixar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

#### **IV - ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 30. A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva que a dirigirá com o fim da realização de seu objeto social com observância deste Estatuto, da Lei das S/A, das normas internas, das leis que possam incidir sobre a companhia, defeso aos administradores ou a quem detenha poder de decisão, o desvio de finalidade, o abuso de direito e a violação das normas legais que possa responsabilizar, civil ou criminalmente a Companhia, respondendo o infrator, pessoal, solidária ou isoladamente pela condutas ora proibidas, sem prejuízo da responsabilidade para com a sociedade, não podendo valer-se da teoria da imputação pelos atos que praticar em nome da companhia mas que deveria saber contrário às leis, à ética e bons costumes.

Art. 31. Não se exigirá caução dos Administradores.

§ 1º: Por função deliberativa entende-se a ocupação em órgão que possa influir nas decisões Executivas com repercussão em eventual relação com a Companhia.



§ 2º: A companhia definirá regras de compliance, por meio de normativos aprovados em Assembleia Geral, visando a conformação das práticas negociais ao ordenamento jurídico, primordialmente quanto o combate dos tipos previstos na Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998, nas operações e com pessoas politicamente expostas; definirá ainda as regras para operações, mormente limites, em razão dos apontamentos de inteligência.

§ 3º: Os normativos a que alude o parágrafo antecedente não terão publicidade àqueles externos à companhia, ficando arquivados na sede desta, devendo a Ata a ser averbada fazer-lhes somente menção, servindo o Normativo como código a ser observado na conduta seja dos diretores, seja daqueles que ostentem cargo de confiança com poder de decisão, cuja inobservância constitui justa causa para rescisão da relação jurídica mantida com a Companhia.

§ 4º: O dever de observância da lei e deste estatuto aplica-se à todos aqueles a quem for outorgado poderes para decidir, como gerentes, configurando justa causa a justificar a rescisão se agirem com culpa ou dolo em prejuízo da Companhia, incidindo a responsabilidade legal ou ora prevista.

Art. 32. Os diretores serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos e ficarão investidos até investidura dos novos eleitos.

Art. 33. A investidura se dará mediante a assinatura do Termo de Posse que deverá ser averbado no Registro do Comércio.

Art. 34. O Ato de renúncia ou a destituição deverá ser averbado imediatamente no Registro do Comércio, facultado àquele que renunciou ou fora destituído, a prática dos atos perante o Registro do Comércio caso a Diretoria não o faça no prazo de 30 (trinta) dias da decisão.

## **V. DA DIRETORIA EXECUTIVA.**

Art. 35. A administração da Companhia competirá à Diretoria Executiva que será composta por:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretoria de Crédito, risco e Compliance;

UNICAP

c) Diretoria Administrativa e Financeira;

c) Diretoria Jurídica;

d) Diretoria Operacional.

Art. 36. No caso de impedimento, ausência ou incapacidade, os atos de competência do ausente ou impedido serão exercidos pelo Diretor Presidente, residualmente, ou por qualquer outro Diretor provisoriamente, com ciência ao Presidente.

Parágrafo Único: A destituição ou renúncia não desonera das responsabilidades pelo atos pretéritos.

Art. 37. Não poderá ser eleito para a Diretoria quem tenha idade superior a 75 anos; caso complete essa idade no curso do mandato, este prosseguirá até o final, caso não renuncie ou seja destituído.

Art. 38. A representação judicial e extrajudicial da Companhia compete ao Diretor Presidente ou ao Diretor Jurídico, respeitadas as competências de apresentação outorgadas nos termos deste Estatuto.

Art. 39. Os diretores necessariamente residirão no país.

Art. 40. As reuniões da Diretoria, presenciais ou não, deverão constar de Ata, transcrito o conteúdo do debates e as Deliberações e será subscrita, nas formas ou modalidades previstas neste Estatuto, por todos os participantes, dispensada a publicidade para o exterior da Companhia.

Art. 41. Sem prejuízos de outros direitos e deveres decorrentes da legislação de regência e deste Estatuto, cabe à Diretoria:

1. Alocar recursos para atividades de investimentos.
2. Aprovar plano de cargos e salários da Companhia, exceto sua a remuneração já reservada à Assembleia Geral.
3. Cumprir e fazer com esse Estatuto, abstendo-se do excesso de poderes, desvio de finalidade ou atos ou negócios contrários à lei.



4. Decidir, na vaghezza ou omissão deste Estatuto ou na lei, nas situações de urgência, sempre no interesse da Companhia e, sendo o caso de decisão que competiria a outro órgão, cuja instalação demandaria tempo suficiente a causar dano à Companhia, comunicar imediatamente ao seu presidente ou vice, ou, ainda, convocar a Assembleia Geral.

5. Abster-se de avocar funções ou atribuições de outro órgão, salvo o disposto e nas circunstância do inciso anterior.

6. Emitir a Escritura de debêntures se autorizada a emissão pela Assembleia Geral e nos seus limites e condições.

7. Determinar a abertura o encerramento de filiais.

8. Praticar todos os negócios jurídicos necessários à consecução do objetivos sociais, e observando fielmente as diretrizes de seus órgão superiores, com ética, zelo e dedicação.

9. Elaborar, anualmente, o Relatório da Administração e demonstrativos contábeis, devendo dar ampla publicidade aos acionista e debenturistas do fatos relevantes.

10. Sempre que houver proposta para antecipação de dividendos ou constituição de reservas, elaborar os demonstrativos contábeis e o Relatório no qual demonstre a conveniência, possibilidade, sobretudo, tratando-se de antecipação de dividendos e o não comprometimento do fluxo de caixa, sem olvidar-se dos prazos de vencimentos dos títulos emitidos pela Companhia.

11. A Companhia poderá constituir Procuradores para representá-la perante terceiros, com poderes específicos e prazo não superior a dois anos, exceto o mandato "ad judicia". O Instrumento deverá ser outorgado pelo Presidente em conjunto com um diretor.

12. Convocar a Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Jeazi Lopes De Oliveira. Este documento foi assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO e Lygia Bojikian Canedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DF19-1124-4388-36F5.



13. Submeter antes da Assembleia Geral ao Conselho Fiscal e de Administração, se instalados, as contas do exercício findo ou os balanços intermediários quando propuser antecipação de dividendos ou constituição de reserva.

14. Dar ciência aos acionistas do início de ações judiciais ou processos administrativos fiscais nas quais a Companhia figure no polo ativo ou passivo, quanto, mensalmente, elaborar o inventário deles, com seus andamentos, devendo o número da ação ou processo constar do inventário.

15. À DIRETORIA DE CRÉDITO, RISCO E COMPLIANCE compete: a) Garantir a Regularidade das políticas de crédito e compliance aprovada em reunião de Diretoria ou Assembleia Geral, através da implementação de processos, políticas e sistemas.

16. À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA compete: a) o exercício das operações financeiras, como recebimento ou pagamento de obrigações, operações bancárias, pagamento de impostos, salários e demais obrigações cotidianas e ordinárias; b) a prestação de contas da administração da Companhia à Assembleia Geral;

17. À DIRETORIA JURÍDICA COMPETE a) análise de todos e quaisquer contratos de direitos e obrigações da Companhia; b) todas as medidas administrativas ou judiciais para preservação de direitos e defesa da Companhia; c) constituição de Procuradores para defesa dos direitos da Companhia.

18. À DIRETORIA OPERACIONAL COMPETE: a) Administrar as operações sociais buscando a realização de seu objeto social, nas competências não reservadas à outros órgãos; b) observar nas contratações com clientes as diretrizes dos normativos internos; b) observar, primordialmente quando da contratação com terceiros, as regras de compliance instituídas na Companhia e pelos órgãos de controle do Estado.

## VI - CONSELHO FISCAL

Art. 42. O Conselho Fiscal poderá ser instalado e, se o for, funcionará de modo não permanente em observância ao art. 161 da LSA; se solicitado pelos acionistas será instalado pela Assembleia Geral. Será constituído por 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral Ordinária.



Art. 43. Para candidatar-se ao cargo de Conselheiro Fiscal ou ser designado o candidato ou indicado deverá possuir formação superior e demonstrar conhecer o direito contábil, não sendo, necessariamente formado em direito, conhecer de demonstrações financeiras e contábeis.

Art. 44. O Conselheiro Fiscal não poderá participar de nenhum outro órgão na Companhia e não poderá manter com esta nenhuma relação contratual, cível ou obreira, podendo, todavia ser acionista ou debenturista.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

1. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos deveres legais ou estatutários.
2. Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu Parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral.
3. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração e, se estes não tomarem providências, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes e sugerir providências úteis e necessárias à Companhia.
4. Convocar a Assembleia Geral Ordinária se os órgãos de administração não cumprirem os prazos destes Estatuto ou a Assembleia Geral Extraordinária sempre que a gravidade e urgência a justifique.
5. Receber informações contábeis trimestralmente com os demonstrativos contábeis e fiscais, devendo, sempre que possível, ter acesso a qualquer sistema eletrônico de gestão empresarial, vedada, em qualquer hipótese, a imputação de dados contábeis, financeiros, fiscais, previdenciários ou trabalhistas, enfim, qualquer imputação que por vulnerabilidade do ERP o acesso aos dados possam permitir a inserção, noutro dizer, o Conselheiro Fiscal pode acessar exclusivamente o ERP para verificação de informação, admitido o print de telas ou impressão de documentos ou informação.
6. Nos termos da legislação e deste Estatuto, o Conselheiro é responsável pelo sigilo fiscal e dos dados que possa ter acesso em razão da função.



## VII - EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS.

Art. 46. O exercício social coincidirá com a ano civil, findando no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 47. A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observando a legislação e as disposições estatutárias.

Art. 48. Antes de qualquer destinação serão reservados anualmente 5% (cinco por cento) dos lucros para constituição da reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 49. Os acionistas têm o direito de receber, como dividendo obrigatório, o valor equivalente a 25% do lucros do exercício após os ajustes previstos nos Inciso I e alíneas, do art. 202 da LSA.

Art. 50. Os dividendos a que alude o artigo anterior poderão ser pagos com base nos balanços trimestrais, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações.

Art. 51. Os juros sobre o capital próprio por decisão da Assembleia Geral, serão imputados, se pagos ou provisionados (creditados) ao valor dos dividendos obrigatórios.

Art. 52. A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria PODERÁ deliberar a formação das seguintes reservas:

1. Reserva para equalização de dividendos.
2. Reserva para reforço de capital de giro;
3. Reserva para aumento de capital de giro;
4. Reserva para pagamento de debêntures, limitada a 20% do valor emissão ainda a vencer;
5. Reserva para investimento permanente de plano aprovado antes da Assembleia Geral que deliberar sobre ele.



Art. 53. A reserva para equalização dos dividendos será limitada a 40% do patrimônio líquido, descontada as reservas já constituídas e terá por finalidade garantir a liquidação dos dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio ou suas antecipações, sendo formada:

1. Até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do art. 202 da LSA;

2. Até 100% do montante de ajustes dos exercícios anteriores, contabilizados no exercício de sua constituição, lançado à conta de lucros acumulados.

Art. 54. Havendo dividendo a ser distribuído com parte (mutuário) com a qual a Companhia possua mútuo, a critério da Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, operar-se-á a compensação, sem novação, até o montante do direito da Companhia (mutuante), condição que constará em qualquer instrumento de mútuo.

Art. 55. Os dividendos ou juros sobre capital próprio colocados às disposição dos acionistas que não forem reclamados no prazo de 3 (três) da data da publicação reverterão em favor da Companhia.

Parágrafo Único. Na existência de debêntures com remuneração por meio de lucros da Companhia, o pagamento da remuneração observará as reservas e, no caso de não pagamento do rendimento total, os lucros serão contabilizados como remuneração e comporão o montante sobre o qual incidirá a remuneração prevista da Escritura de emissão; no caso de amortização ou resgate, os lucros de remuneração serão contabilizado para fins do valor de amortização ou resgate.

## VIII - DAS DEBÊNTURES.

Art. 56. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e na lei de regência as operações com debêntures e as relações com debenturistas observarão o que se segue.

Art. 57. Na hipótese de recuperação judicial a Assembleia Geral poderá decidir a conversão da remuneração prevista na escritura em participação nos resultados, podendo aplicar à todas às emissões ou séries, ou a critério da Companhia, sempre preservando a equidade entre os debenturistas.



Art. 58. A Companhia poderá limitar a cessão de debêntures por determinado prazo ao primeiro subscritor, condição que deve constar da Escritura de emissão, podendo a limitação aplicar-se somente à determinada série ou séries.

Art. 59. A Companhia poderá promover a amortização ou resgate da debêntures sempre que lhe aprovar, respeitadas as condições estabelecidas na Escritura e seus Aditivos e o disposto na Lei 6.404/76 (§§ 1º, 2º e 3º, art. 55).

## **VIII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO.**

Art. 60. A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, se implementada a condição resolutiva prevista neste Estatuto, por Decisão da Assembleia Geral, extinguindo-se pelo encerramento da liquidação.

Art. 61. Compete à Assembleia Geral designar o liquidante e, havendo Conselho Fiscal instalado, deve este funcionar no período de liquidação.

## **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 62. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para solução de conflito relativos a este Estatuto e à sociedade.

Art. 63. A companhia, acionistas, administradores, conselheiros e debenturistas obrigam-se a resolver, por meio da arbitragem, toda e qualquer disputa e controvérsias que envolva a Companhia ou em razão dela, aderindo à esta cláusula todos os nominados, especialmente quanto a aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas nas Lei 6.404/76 e neste Estatuto.

Art. 64. Diante de fato que requeira a tutela de urgência, cautelares ou antecipatórias, o acesso à jurisdição não encontra limite no disposto no artigo anterior.

Art. 65. Não sendo questão que por adesão vincule-se à este Estatuto, todo negócio jurídico com a Companhia deverá possuir cláusula de negócio jurídico processual, nos termos da legislação processual civil.

Art. 66. As omissões legais ou estatutárias serão submetidas à Assembleia Geral cuja convocação será precedida de ato fundamentado (fato e direito), preferencialmente acompanhado de Parecer jurídico.

JULIA  
1912

São Paulo, 7 de novembro de 2022.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DF19-1124-4388-36F5> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DF19-1124-4388-36F5



### Hash do Documento

2081D8E81FF48C27AAF97560CC1A5CB58445FE3A56AE6A1545D23BAE35975574

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

- FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO - 218.397.618-73 em 06/12/2022 09:59 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: francisco.canedo@northfinance.com.br; Código de acesso: 218397

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 06 2022 07:59:37 GMT-0500 (Horário Padrão do Leste)  
**Geolocation** Latitude: 40.9433092 Longitude: -73.848106 Accuracy: 19302.82421875  
**IP** 216.250.210.0  
**Assinatura:**



### Hash Evidências:

581FB42EC88F2A6F3B9ADB9B83CDA04B60AA9CC503BD824BD587B9AB2BF499A9

- LYGIA BOJIKIAN CANEDO - 282.768.908-14 em 05/12/2022 13:45 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: lygiacanedo@pollet.adv.br; Código de acesso: 282768

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Dec 05 2022 13:45:23 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)  
**Geolocation** Latitude: -23.534822 Longitude: -46.6831827 Accuracy: 18.605

IP 201.42.189.84

Assinatura:

2022  
11 24

*Jeazi Lopes de Oliveira*

**Hash Evidências:**

020745F429578727D1C24A3A8D8DF3E1BCB2C067DA9083A973AF621DEDB1D302

Jeazi Lopes De Oliveira - 269.422.325-72 em 24/11/2022 14:11 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





Anexo Ata Assembleia Geral 07/11/2022

## DASHER PARTICIPAÇÕES S/A

### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR SUBSCRITO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
<b>FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO</b> , brasileiro, administrador de empresas, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 33.701.703 SSP/SP., 1 expedida em 09/09/004, inscrito no CPF sob nº. 218.397.618-73, domiciliado à Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 5º andar – Itaim Bibi – CEP 04538-905 – São Paulo – SP.	30.000	R\$ 30.000,00	100% - Moeda corrente nacional; integralizadas por conversão de quotas anteriormente integralizadas
<b>SKY HOLDINGS PARTICIPAÇÃO LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tabapuã, 888 – Cj. 111 – Jardim Paulista – CEP 04533-003 – São Paulo – SP., NIRE/JUCESP 35235090157, 2 inscrita no CNPJ sob nº. 28.728.866/0001-32, neste ato representada por seu sócio administrador, FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO, já qualificado neste Instrumento.	25.000	R\$ 25.000,00	100% - Moeda corrente nacional; integralizadas por conversão de quotas anteriormente integralizadas
<b>CATOCLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A</b> , de capital fechado, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455 – Sala 41 – Jardim Paulista – CEP 04543-011 – São Paulo – SP., NIRE nº. 3530055711-5, com 3 inscrição no CNPJ sob nº. 37.765.744/0001-07, neste ato representada por sua Presidente do Conselho de Administração, Dra. <b>LYGIA BOJIKIAN CANEDO</b> , brasileira, advogada, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.340.227-7 SSP/SP, expedida em 21/05/2010	195.000	R\$ 195.000,00	100% - Moeda corrente nacional; integralizadas por conversão de quotas anteriormente integralizadas

**250.000 R\$ 250.000,00**

Este documento foi assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO e Lygia Bojikian Canedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 721A-0506-4592-2089.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/721A-0506-4592-2089> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 721A-0506-4592-2089



### Hash do Documento

6B17491F573B9A3FC6AA3BC1634704DEAD21082E1C716068978501C514B3F15D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

- FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO (Signatário) - 218.397.618-73 em 06/12/2022 10:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: francisco.canedo@northfinance.com.br; Código de acesso: 218397

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Dec 06 2022 08:01:21 GMT-0500 (Horário Padrão do Leste)

**Geolocation** Latitude: 40.9433092 Longitude: -73.848106 Accuracy: 20656.984375

**IP** 216.250.210.0

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

572EE7C6E14760FFCDAB7355B6C06DEEFEBD3CDCDADDC1F3EF04505A3AEBF3E4

- LYGIA BOJIKIAN CANEDO (Signatário) - 282.768.908-14 em 05/12/2022 13:44 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: lygiacanedo@pollet.adv.br; Código de acesso: 282768

### Evidências

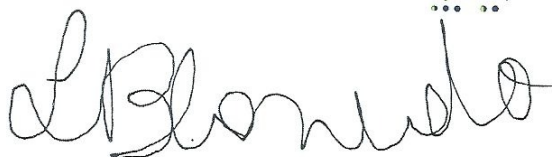
**Client Timestamp** Mon Dec 05 2022 13:44:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.534822 Longitude: -46.6831827 Accuracy: 18.605

IP 201.42.189.84

Assinatura:

JUCEP  
10 10 20

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alfonso'.

Hash Evidências:

9F9A9B1A380FE2886BAE4B4DEAF684A1338E9BFEC1D38A73545CE5B4F31116BA





# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## Declaração

Eu, FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO, portador da Cédula de Identidade nº 33701703, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 218.397.618-73, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DASHER PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 5º ANDAR, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-905, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO

RG: 33701703

DASHER PARTICIPAÇÕES S/A

Este documento foi assinado eletronicamente por FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código B940-EE6E-F8AC-B13A.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B940-EE6E-F8AC-B13A> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B940-EE6E-F8AC-B13A



### Hash do Documento

B37E739C0D5C3C1CC3D1058AB7A116D3A54664497AF9C958351E402F51758131

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/12/2022 é(são) :

- FRANCISCO ROBERTO FRANCO CANEDO NETO (Signatário) - 218.397.618-73 em 30/11/2022 19:07 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: francisco.canedo@northfinance.com.br

### Evidências

**Client Timestamp** Wed Nov 30 2022 19:07:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5832129 Longitude: -46.6761912 Accuracy: 6

**IP** 187.90.216.216

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

C49C57AB54DBA04E1156B4FDAA46BEEB6E49B9FADEAE7F1BB4D3841FC919184E

